



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1229/2024
(à MPV 1229/2024)**

Dê-se à ementa e ao inciso III do § 1º do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que não tenham sido contemplados pela Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024.”

“Art. 1º

§ 1º

.....

III - será concedido aos Municípios que não tenham sido contemplados pela Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024.

”

JUSTIFICAÇÃO

A atual situação no Rio Grande do Sul exige medidas urgentes e abrangentes para garantir a recuperação e fortalecer a resiliência que todos os gestores e municípios gaúchos estão precisando demonstrar neste momento sem precedentes na história do Estado.

O pior da catástrofe climática no Rio Grande do Sul é saber que ela não acabou, e não há previsão para seu arrefecimento. Ainda que as chuvas tenham dado um alívio, os efeitos dos temporais extremos que atingiram o estado a partir do fim de abril continuam e até se ampliam. E seus números superlativos fazem



especialistas apontarem o que vem acontecendo no território gaúcho como algo sem precedentes quando se trata de tragédias climáticas no país.

Além de extensão territorial e pessoas afetadas, a tragédia gaúcha também promete custar muito para a recuperação do estado. As enchentes alagaram 91% das indústrias gaúchas e afetaram toda a cadeia de produção.

Considerando imóveis, estradas, cidades inteiras destruídas, calcula-se que serão necessários entre R\$ 90 bilhões a R\$ 100 bilhões. Isso preliminarmente.

Os números, porém, não refletem o drama das pessoas, vivido não somente por quem passou por situações similares como por quem desde lá atua como voluntário para ajudar e salvar vidas.

Nesse contexto, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) entende que, embora os decretos de calamidade reconheçam oficialmente as emergências, muitos Municípios enfrentam dificuldades severas que não estão formalmente declaradas como calamidade, mas que igualmente necessitam de apoio financeiro imediato.

Há um impacto generalizado e a situação atual decorrente da catástrofe provocou efeitos econômicos e sociais de forma ampla em todos os Municípios do Estado, de maneira que o conjunto dos Municípios gaúchos enfrentam dificuldades severas para atender às necessidades básicas de suas populações em áreas como saúde, educação, assistência social, saneamento, habitação, transporte, dentre outras.

A extensão do apoio financeiro a todos os Municípios do Rio Grande do Sul é não apenas necessária, mas também uma medida de justiça e equidade. Para arcar com o apoio aos 450 Municípios do Rio Grande do Sul que não foram contemplados pela MP 1.222/2024, portanto, será necessário o total de **R\$ 804.253.632,95**.

Contamos com o compromisso e a cooperação de todos os líderes para promover essa causa e garantir que cada ente local gaúcho possa superar os desafios e voltar a prestar os serviços básicos que a população tanto necessita neste momento de dificuldades sem precedentes.



LexEdit
CD 24533 04228 00 422800*

Por conta do exposto, e levando em conta solicitação da Confederação Nacional de Municípios (CNM) apresento a presente emenda que modifica a ementa e o inciso III do §1º do art. 1º da Medida Provisória nº 1.229, de 6 de junho de 2024 para estender o apoio financeiro aos Municípios gaúchos que não tenham sido contemplados pela Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024.

Sala da comissão, 7 de junho de 2024.

**Deputado Gilson Daniel
(PODEMOS - ES)
Deputado**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245330422800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel



LexEdit
* C D 2 4 5 3 3 0 4 2 2 8 0 0 *